



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGA, com fundamento no §1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, e art. 92 da Lei Estadual 10.177/1998, a **Deliberação CEE 233/2025** - Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

DELIBERAÇÃO CEE 233/2025

Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971 e,

CONSIDERANDO

- as Deliberações CEE 169/2019 e 186/2020, que homologaram, respectivamente, o Currículo Paulista para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e o Currículo Paulista para o Ensino Médio;
- o Parecer CNE/CB 01/2022 e a Resolução CNE/CEB 01/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;
- a Lei 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que *"a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio"*;
- a Resolução CNE/CEB 02/2025, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, estabelecendo prazo para implementação obrigatória dessas diretrizes até 2026;
- a Resolução CIF 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das

redes de ensino à BNCC Computação;

- a necessidade de que, para a implementação progressiva da BNCC Computação – Complemento à BNCC, sejam asseguradas condições adequadas de infraestrutura, oferta de materiais pedagógicos e formação inicial e continuada dos docentes para o uso pedagógico e intencional das tecnologias digitais em sala de aula;

- que a formação de professores e equipes de gestão pedagógica será tanto mais eficiente e adequada quanto se apoiar no diagnóstico dos saberes digitais dos profissionais que atuam na Educação Básica, permitindo planejar políticas formativas alinhadas às reais necessidades das redes e escolas.

Delibera:

Art. 1º Fica instituída, nos termos da Resolução CNE/CEB 01/2022 e da Resolução CNE/CEB 02/2025, a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação como complementos ao Currículo Paulista, devendo ser incluídas de forma progressiva e obrigatória pela rede estadual, redes municipais e instituições particulares integrantes do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em todas as etapas da Educação Básica.

Art. 2º Compete:

I - à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo:

a) coordenar a elaboração das **Diretrizes para a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação** no Sistema de Ensino, assegurando a inserção das aprendizagens e competências definidas na BNCC Computação – Complemento à BNCC, homologada pela Resolução CNE/CEB 01/2022, ao Currículo Paulista, em todas as etapas da Educação Básica;

II - ao Conselho Estadual de Educação:

a) analisar e homologar as Diretrizes mencionadas no inciso anterior, tomando como referência as Deliberações CEE 169/2019 e 186/2020, o Parecer CNE/CB 01/2022, a Lei 14.533/2023, e os diferentes contextos das instituições escolares paulistas.

Art. 3º As redes e instituições, públicas e privadas, deverão atualizar seus documentos curriculares de modo a incluir as aprendizagens e competências definidas na **BNCC Computação - Complemento à BNCC** e nas **Diretrizes de Educação Digital e Midiática**, procedendo às adequações necessárias em documentos como Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos de Cursos, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas, entre outros.

§ 1º Na atualização curricular referida no *caput*, as redes e instituições deverão garantir:

I - a integração das aprendizagens e competências da BNCC Computação ao conjunto definido pelo Currículo Paulista e pelas respectivas Propostas Pedagógicas;

II - a abordagem dos três eixos estruturantes definidos pela BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

III - a adequação às especificidades de cada etapa da Educação Básica, considerando a faixa etária dos estudantes, seu desenvolvimento sociocognitivo e os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis;

IV - a possibilidade de inclusão de objetivos de aprendizagem complementares, desde que coerentes com as premissas da BNCC Computação – Complemento à BNCC.

§ 2º A inserção da Educação Digital, Midiática e da Computação nos documentos curriculares poderá ocorrer por meio de diferentes estratégias, entre as quais:

I - inclusão de um capítulo específico sobre Educação Digital e Midiática no Currículo Paulista ou nas Propostas Pedagógicas das instituições escolares;

II - complementação das competências e habilidades já contempladas no Currículo Paulista ou nas Propostas Pedagógicas;

III - outras formas, desde que assegurada a incorporação das premissas e objetivos de aprendizagem definidos na BNCC Computação – Complemento à BNCC.

Art. 4º A implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação, em conformidade com a BNCC Computação – Complemento à BNCC e a Resolução CNE/CEB 02/2025, deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, observando as seguintes abordagens curriculares:

I - na Educação Infantil: de forma transversal aos diversos campos de experiência, privilegiando práticas lúdicas e interações entre pares;

II - nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: de forma transversal, ao longo dos cinco anos de escolaridade;

III - nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: preferencialmente como componente curricular específico, ao longo dos quatro anos do Ensino Fundamental e dos três anos do Ensino Médio.

Parágrafo único. As redes e instituições de ensino que optarem pela abordagem da Educação digital e midiática por meio de um componente curricular específico, devem definir os critérios que serão utilizados na avaliação dos estudantes, à luz de suas propostas pedagógicas e segundo as definições da Deliberação CEE 155/2017.

Art. 5º Na Educação Infantil, respeitadas as premissas definidas no Currículo Paulista para a etapa, o desenvolvimento das aprendizagens de Educação Digital e Computação, conforme a BNCC Computação – Complemento à BNCC, deve ocorrer por meio de experiências lúdicas e interações significativas, possibilitando que as crianças:

I - desenvolvam a capacidade de reconhecer e identificar padrões, agrupando objetos com base em diferentes critérios, como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II - vivenciem e identifiquem diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III - criem e testem algoritmos de forma lúdica, brincando com objetos do ambiente e com movimentos corporais, individualmente ou em grupo;

IV - solucionem problemas por meio da decomposição em partes menores, identificando etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados.

Art. 6º Ao longo do Ensino Fundamental, qualquer que seja a abordagem curricular adotada, a Educação Digital, Midiática e Computação deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências, conforme definidas na BNCC Computação – Complemento à BNCC:

I - compreender a Computação como área de conhecimento relevante para explicar e transformar o mundo, analisando criticamente seus impactos sociais, culturais, ambientais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

II - reconhecer o impacto dos artefatos computacionais na sociedade e discutir os desafios que colocam para indivíduos e grupos em diferentes contextos;

III - expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

IV - aplicar princípios e técnicas da Computação para identificar problemas e criar soluções, preferencialmente de forma cooperativa e interdisciplinar, com base em abordagens científicas e inovadoras;

V - avaliar soluções e processos computacionais, construindo argumentações coerentes baseadas em fatos e informações confiáveis, com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;

VI - desenvolver projetos baseados em problemas e desafios significativos, individuais ou cooperativos, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais de forma ética, democrática, sustentável e inclusiva;

VII - agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo direitos e deveres e utilizando conhecimentos da Computação para tomar decisões em diferentes situações.

Art. 7º Ao longo do Ensino Médio, a Educação Digital, Midiática e Computação deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências, conforme definidas na BNCC Computação – Complemento à BNCC:

I - compreender as possibilidades e os limites da Computação para a resolução de problemas, considerando aspectos de viabilidade e eficiência;

II - analisar criticamente artefatos computacionais, identificando vulnerabilidades e garantindo integridade, privacidade, sigilo e segurança das informações;

III - selecionar e aplicar técnicas computacionais adequadas para analisar situações do mundo contemporâneo e propor soluções;

IV - construir conhecimento e produzir conteúdos e artefatos de forma criativa, ética e legal, utilizando técnicas e tecnologias computacionais;

V - desenvolver projetos para investigar desafios contemporâneos, propor soluções e tomar decisões éticas, democráticas e socialmente responsáveis, articulando conceitos e linguagens próprias da Computação, preferencialmente em colaboração;

VI - expressar e compartilhar informações, ideias e soluções computacionais com fluência e criatividade, utilizando diferentes plataformas, ferramentas, linguagens e tecnologias de forma crítica e ética;

VII - agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo direitos e deveres e utilizando conhecimentos da Computação para enfrentar questões de diferentes naturezas.

Art. 8º As redes e instituições de ensino que optarem pela oferta de componente curricular específico de Educação Digital e Computação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio deverão prever carga horária própria na organização curricular dessas etapas, a ser ministrada, preferencialmente, por docentes com a seguinte formação:

I - licenciatura em Computação ou em áreas equivalentes;

II - licenciatura em outras áreas com especialização em Computação ou em área correlata;

III - bacharelado em Computação com complementação pedagógica e formação continuada na área;

IV - graduação em Computação ou em áreas correlatas;

V - licenciatura em outras áreas com formação continuada em Computação.

Art. 9º As redes e instituições de ensino deverão estruturar e implementar planos de formação continuada para professores e equipes de gestão pedagógica que atuam na Educação Básica, em todas as etapas e modalidades de ensino, adequados à etapa de atuação desses profissionais, à sua formação inicial e ao projeto pedagógico de implementação da Educação Digital, Midiática e Computação.

§ 1º A formulação dos planos de formação continuada deverá basear-se no diagnóstico das competências digitais dos profissionais, bem como na análise das condições regionais e locais de apoio à docência e da infraestrutura escolar disponível para a implementação da política.

§ 2º O levantamento das competências digitais poderá ser realizado, preferencialmente, por meio do Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes, referido na Indicação que acompanha esta Deliberação.

Art. 10 As ações de formação continuada deverão ter por objetivo consolidar e aprofundar os saberes, habilidades e competências profissionais necessárias à implementação da educação digital e midiática e ao uso pedagógico intencional de tecnologias digitais, com base em diagnóstico prévio das competências digitais dos participantes.

§ 1º O calendário de implementação das ações de formação continuada deverá ser exequível, de modo a favorecer e assegurar a ampla participação dos profissionais envolvidos.

§ 2º As redes e instituições de ensino deverão prever a certificação das ações de formação continuada, conforme critérios previamente definidos pelas instâncias competentes.

Art. 11 As Instituições de Ensino Superior, responsáveis pela formação inicial de docentes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, deverão incorporar progressivamente, até o ciclo avaliativo subsequente ou, quando este já estiver em andamento, no ciclo imediatamente posterior, os conteúdos e princípios definidos na BNCC – Computação, assegurando a abordagem sistemática das temáticas relativas à Educação Digital e Midiática em seus Planos de Desenvolvimento Institucional e Projetos Pedagógicos de Curso.

Parágrafo único. Recomenda-se que as Instituições, em articulação com as redes de ensino, promovam ações de formação continuada voltadas ao desenvolvimento das competências digitais docentes, respeitando os ritmos e condições de cada instituição.

Art. 12 Esta Deliberação entra em vigor na data de publicação de sua homologação pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 08 de outubro de 2025.

a) Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente

DELIBERAÇÃO CEE 233/2025 - Publicada no DOESP em 09/10/2025 - Seção I - Página 33

PROCESSO	CEESP-PRC-2025/00165
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação
ASSUNTO	Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo
RELATORES	Conss Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alqueres e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A integração da educação digital, do ensino de computação e do pensamento computacional na Educação Básica constitui, hoje, uma necessidade inadiável. Essa urgência decorre tanto das profundas transformações tecnológicas da vida contemporânea — marcadas pela digitalização acelerada, pela inteligência artificial generativa e pela circulação massiva de informações — quanto do compromisso com a equidade e a qualidade da educação. Cabe ao sistema de ensino preparar os estudantes para atuar nesse contexto com ética, segurança, pensamento crítico e competência técnica.

Embora frequentemente associadas, educação digital e computação não são conceitos idênticos. A educação digital e midiática abrange o letramento, a cultura e o mundo digitais, o uso ético e crítico das tecnologias e a capacidade de comunicação e análise de informações. Já o ensino de computação envolve o desenvolvimento do pensamento computacional, a programação, a robótica e a resolução de problemas complexos. Essas duas dimensões são complementares e, juntas, estruturam uma formação essencial para a cidadania, o modo de vida e a produção cultural e intelectual que caracterizam este século.

A presente Indicação orienta o sistema de ensino do Estado de São Paulo para o alinhamento do Currículo Paulista às políticas nacionais e aos prazos regulatórios, que preveem a implementação obrigatória da educação digital e midiática em todo o país até 2026, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB 02/2025. Além disso, busca apoiar as redes e escolas no enfrentamento de desafios concretos - de infraestrutura, formação docente e integração curricular - de modo a assegurar a incorporação qualificada dessas aprendizagens aos projetos pedagógicos.

O documento toma como referência a Base Nacional Comum Curricular e a BNCC Computação - Complemento à BNCC (2022) , que definem a educação digital e midiática como área interdisciplinar. Essa área congrega aprendizagens relacionadas ao uso ético e criativo das tecnologias, à cultura, ao letramento e ao mundo digitais, à comunicação e ao pensamento computacional, articulando diferentes linguagens e campos do conhecimento.

No referente ao pensamento computacional, entende-se possa estimular o protagonismo dos estudantes por meio de desafios abertos e contextualizados, despertando curiosidade e criatividade na busca de soluções (BRASIL, 2018). Ainda que a BNCC aponte o uso de recursos tecnológicos, sabe-se que esse acesso ainda é limitado para muitos alunos. Por isso, é preciso frisar que o pensamento computacional não depende de tecnologia! Neste momento entra em cena a computação desplugada que se constitui como uma alternativa inclusiva, permitindo que os conceitos sejam trabalhados

de forma lúdica e concreta, em diferentes espaços da escola, com alto potencial de engajamento e aprendizagem. Assim, o pensamento computacional e a computação desplugada permitem uma abordagem para resolver problemas que envolvem:

- **Decomposição:** Dividir um problema complexo em partes menores e mais fáceis de resolver.
- **Reconhecimento de Padrões:** Identificar semelhanças e tendências dentro dos dados ou problemas.
- **Abstração:** Focar nos aspectos essenciais de um problema, ignorando os detalhes irrelevantes.
- **Criação de Algoritmos:** Desenvolver um conjunto de instruções, um passo a passo, para resolver o problema de forma sistemática.

I. Marcos legais e normativos

(A) BNCC e Currículo Paulista (2017–2020)

No ano de 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), estabeleceu, entre as dez competências gerais a serem garantidas a todos os estudantes, a competência geral nº 5, que se refere especificamente às tecnologias digitais de informação e comunicação:

Competência geral 5: *"Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva."*

Além da competência 5, outras duas competências gerais da BNCC também se relacionam diretamente à educação digital e midiática:

- **Competência geral 1:** Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- **Competência geral 4:** Utilizar diferentes linguagens — verbal, corporal, visual, sonora e digital — bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

A BNCC contempla ainda, entre as competências das áreas curriculares e nas habilidades de vários componentes, saberes relativos à educação midiática e às tecnologias digitais ao longo de todo o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O Currículo Paulista, homologado por este Conselho por meio das Deliberações CEE nº 169/2019 (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e CEE nº 186/2020 (Ensino Médio),

incorporou essas competências e habilidades, configurando um processo de alinhamento progressivo e pioneiro:

- **Educação Infantil:** devido à necessidade de restrição do uso de telas, foram incluídas poucas referências às competências digitais, contemplando aprendizagens relativas à identificação de objetos e formas de expressão.

- **Ensino Fundamental:** as tecnologias digitais e as mídias foram incorporadas transversalmente em todas as áreas e componentes curriculares. Na área de Linguagens, incluíram-se aprendizagens relativas ao uso de softwares e elementos da cultura digital; na Matemática, investiu-se no desenvolvimento do pensamento computacional.

- **Ensino Médio:** absorveu-se praticamente todo o conjunto das competências digitais e midiáticas referenciadas na BNCC, com perspectiva interdisciplinar, voltada à autonomia crítica dos estudantes no uso das tecnologias e mídias. Na Matemática, aprofundaram-se as habilidades ligadas ao pensamento computacional.

Esse processo foi acompanhado da introdução gradual de novos componentes na organização curricular das diferentes redes, como, por exemplo, Tecnologia e Inovação, em 2019, Programação e Robótica, em 2023, e Arte e Mídias Digitais, em 2025, sinalizando o protagonismo paulista neste campo.

(B) Políticas nacionais de conectividade e educação digital (2021–2023)

Em 2021, o Ministério da Educação (MEC) lançou programa com o objetivo de universalizar o acesso à internet de alta velocidade e promover o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Esse programa foi transformado em política pública pela Lei nº 14.180/2021, que prevê a conjugação de esforços entre União, Estados, Municípios, setor empresarial e sociedade civil para garantir a inserção cotidiana da tecnologia como ferramenta pedagógica nas escolas públicas. A legislação estabelece como princípios:

- equidade de condições entre escolas públicas;
- promoção de acesso à inovação em regiões vulneráveis;
- estímulo ao protagonismo do aluno;
- garantia de conectividade com qualidade e velocidade adequadas para professores e estudantes.

Em 2023, o Decreto 11.713 instituiu a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, com a meta de assegurar conectividade de qualidade para fins pedagógicos em todas as escolas públicas até 2026, além de apoiar a aquisição e melhoria de equipamentos.

(C) BNCC Computação e diretrizes curriculares obrigatórias (2022–2025)

Em 2022, o CNE, por meio da Resolução CNE/CEB nº 1/2022, estabeleceu a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo habilidades organizadas em três eixos —

Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional — aplicáveis desde a Educação Infantil (Pré-escola) até o Ensino Médio.

A BNCC Computação explicita o significado pedagógico de cada habilidade e oferece exemplos de atividades para seu desenvolvimento, incluindo práticas plugadas e desplugadas adequadas a cada etapa. A Resolução determinou que Estados, Municípios e o Distrito Federal iniciassem a implementação em até um ano após sua homologação, ou seja, no início de 2024, revisando seus documentos curriculares conforme necessário.

O Estado de São Paulo já havia dado passos prévios nessa direção, antecipando a introdução de componentes curriculares voltados à computação e educação midiática, conforme aqui mencionado.

Além de atribuir aos entes federados a responsabilidade pela implementação, a Resolução 01/2022 incumbiu o MEC de formular uma política nacional de avaliação da computação na educação básica e de apoiar os sistemas na implementação — ações que, até o momento, não foram plenamente efetivadas.

Em 2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED) foi instituída pela Lei 14.533, que estabeleceu que a educação digital, com foco em letramento digital, computação, programação, robótica e demais competências digitais, passa a integrar obrigatoriamente os currículos do ensino fundamental e médio. Ressalte-se que “componente curricular” não significa, necessariamente, disciplina obrigatória única: as habilidades podem ser desenvolvidas transversalmente, por diferentes arranjos curriculares.

(D) Condicionalidades e prazos de implementação (2024–2026)

A implementação da BNCC Computação está diretamente associada às condicionalidades de financiamento da educação básica uma vez que, em 2024, a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento CIF 03/2024 incluiu pergunta específica sobre a BNCC Computação. Segundo este normativo, as redes deveriam informar se os seus referenciais curriculares contemplam as normas da BNCC Computação (Resolução CNE/CEB 01/2022). Caso não contemplassem, deveriam se adequar até o ciclo seguinte, para não comprometer o recebimento de recursos.

Em 2025, a Resolução CIF 15/2025 reiterou o caráter obrigatório dessa implementação, determinando que todas as redes e escolas informassem, até agosto de 2025, a conformidade de seus referenciais curriculares com a BNCC Computação.

O prazo final foi fixado pela Resolução CNE/CEB 2, de 21 de março de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais e a integração curricular da educação digital e midiática. O Art. 36 definiu que:

“A elaboração dos novos currículos, acompanhados de plano de formação docente, deve ocorrer ao longo de 2025, com implementação obrigatória a partir de 2026, cabendo às redes definir currículos de transição conforme as etapas de ensino e as necessidades de formação docente.”

Essa obrigatoriedade está diretamente vinculada às regras de complementação do FUNDEB, o que confere caráter vinculante e federativo à política.

(E) Regulação sobre o uso de telas e dispositivos (2025)

A política de educação digital envolve também a regulação do uso de telas e dispositivos eletrônicos, combinando aproveitamento pedagógico qualificado e prevenção de excessos prejudiciais à saúde mental e à convivência escolar.

O tema foi objeto do Decreto 12.385, de 18/02/2025, que regulamentou a Lei 15.100, de 13/01/2025, proibindo o uso de aparelhos eletrônicos pessoais por estudantes durante aulas e intervalos em todas as etapas da educação básica. O objetivo é preservar o bem-estar físico, mental e social, garantindo que o uso das tecnologias seja consciente e intencional.

Este Conselho, por meio das Indicações CEE 238/2025 e 239/2025, em consonância com as Diretrizes Nacionais, reforçou que a restrição ao uso indiscriminado deve ocorrer sem prejuízo ao uso pedagógico qualificado desses recursos, equilibrando benefícios educacionais e convivência escolar saudável.

(F) Síntese

Este conjunto de marcos normativos - BNCC, Currículo Paulista, leis federais, resoluções do CNE e regulações estaduais - configura um ambiente regulatório robusto, que estabelece obrigatoriedade de implementação da educação digital e computação até 2026, articula currículo, conectividade, formação docente e financiamento, e ainda normatiza o uso responsável das tecnologias nos espaços escolares.

II. Desafios práticos da implementação da educação midiática e do desenvolvimento das habilidades ampliadas de computação

Ainda que os marcos legais e os referenciais curriculares estabeleçam com clareza os objetivos da educação digital e do ensino de computação, sua efetiva implementação nas redes de ensino enfrenta desafios concretos e estruturantes. Entre os principais, destacam-se: infraestrutura, currículo e materiais pedagógicos, formação docente e a heterogeneidade entre redes e escolas, que afeta diretamente o ritmo e a qualidade da adoção das novas diretrizes.

(A) Infraestrutura

A primeira condição para a implementação bem-sucedida da educação digital e do ensino de computação é a garantia de uma infraestrutura adequada e equitativa. Isso envolve assegurar, em todas as escolas, acesso à internet de qualidade, conectividade estável, ambientes pedagógicos adequados e oferta suficiente de dispositivos tecnológicos.

Não se trata apenas de instalar equipamentos, mas de assegurar sua manutenção periódica, sua atualização tecnológica e o suporte técnico necessário, de forma a evitar que a infraestrutura se deteriore rapidamente ou aprofunde desigualdades entre escolas e redes. Tão importante quanto a aquisição inicial é o planejamento orçamentário

continuado para garantir a sustentabilidade dos investimentos, o que pode ser feito a partir de uma avaliação continuada do nível de maturidade tecnológica da rede e das escolas.

(B) Currículo e materiais pedagógicos

A revisão curricular constitui um eixo central desse processo. A rede estadual, as redes municipais e escolas particulares devem revisar suas propostas pedagógicas para definir como se dará, em cada etapa da Educação Básica, o desenvolvimento das habilidades e competências previstas na BNCC Computação.

Essa revisão envolve decisões sobre arranjos curriculares, que podem assumir caráter transversal ou se materializar na forma de componentes específicos, respeitando a autonomia das redes e escolas. Em todos os casos, é essencial garantir que os objetivos de aprendizagem sejam adequadamente contemplados e articulados com as diferentes áreas do conhecimento.

Paralelamente, é necessário investir em recursos e materiais didático-pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias, que favoreçam o trabalho docente e estimulem o protagonismo e a autonomia dos estudantes. Tais materiais devem ser contextualizados e consistentes com as competências digitais previstas na BNCC Computação.

(C) Formação docente

A formação de professores é, talvez, o fator mais decisivo para o sucesso dessa política. É imprescindível que os cursos de formação inicial dediquem atenção ao desenvolvimento de competências profissionais que permitam aos futuros docentes atuar com segurança e proficiência nessa área.

Do mesmo modo, a formação continuada em serviço deve ser compreendida como compromisso estratégico das redes de ensino, oferecendo suporte técnico-pedagógico consistente para que os professores possam desenvolver com seus alunos as aprendizagens previstas pela BNCC Computação.

Nesse sentido, merece destaque a publicação do MEC *“Saberes Digitais Docentes”* (agosto de 2024), que define as habilidades digitais essenciais à docência, organizadas em três dimensões: ensino e aprendizagem com uso de tecnologias digitais, cidadania digital e desenvolvimento profissional.

Complementarmente, a ferramenta on-line *“Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes”*, disponível no AVAMEC, permite que os professores avaliem seus conhecimentos nessas três dimensões, identifiquem pontos fortes e fragilidades e recebam sugestões de cursos para sua formação continuada.

Esses instrumentos representam avanços importantes, mas sua efetividade depende da capacidade das redes de ensino de integrá-los a políticas estruturadas de formação, com incentivos à adesão docente e acompanhamento sistemático.

(D) Heterogeneidade e resistências institucionais

A rede estadual, as redes municipais e as escolas privadas apresentam condições muito diversas quanto a infraestrutura, conectividade, recursos humanos e culturas escolares. Essa heterogeneidade impacta diretamente o ritmo e a qualidade da implementação da educação digital e computação.

Além disso, em muitos contextos persistem resistências pedagógicas e institucionais ao uso das tecnologias digitais como ferramentas de aprendizagem. Essas resistências não se superam apenas com novas normativas: exigem investimentos consistentes em infraestrutura, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, bem como clareza de objetivos e apoio à inovação escolar.

Reconhecer tais obstáculos é condição essencial para orientar ações realistas e sustentáveis, promovendo equidade na incorporação das competências digitais e fortalecendo a capacidade de transformação das escolas.

(D) Síntese

É inequívoco que a inserção das habilidades definidas na BNCC Computação nos referenciais curriculares das redes e escolas constitui um passo estratégico para enfrentar parte dessas resistências e desigualdades. A superação dos desafios práticos aqui descritos requer uma abordagem sistêmica, articulando infraestrutura adequada, revisão curricular cuidadosa, formação docente consistente e políticas públicas sensíveis às realidades locais.

III. Diagnóstico da realidade paulista: infraestrutura pedagógica e acesso de escolas e estudantes à Internet

A implementação efetiva da educação midiática e digital e o desenvolvimento das habilidades ampliadas de computação depende, em larga medida, das condições concretas de infraestrutura pedagógica, conectividade e disponibilidade de equipamentos nas escolas. O Estado de São Paulo, pela dimensão de sua rede e pelo nível de investimentos realizados nos últimos anos, apresenta um cenário favorável, embora marcado por desigualdades e desafios específicos.

(A) Panorama geral da rede paulista

Segundo publicação recente do *Todos Pela Educação* (2024), o Estado de São Paulo contabiliza **9.998.443 matrículas na Educação Básica**, distribuídas por **30.401 escolas**, conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Número de estabelecimentos de ensino e de matrículas na Educação Básica no Estado de São Paulo (2024)

Etap	Nº de escolas	Nº de matrículas	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Educação Infantil	18.707	2.289.004	0%	0%	63,3%	36,7%
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	11.615	2.968.571	0%	18,5%	59,6%	21,9%
Ensino Fundamental – Anos Finais	9.020	2.360.529	0%	55,0%	23,0%	22,0%
Ensino Médio	6.585	1.853.141	0,6%	81,7%	1,4%	16,3%

Fontes: IBGE/Pnad Contínua 2024; MEC/Inep/Daeb – Saeb; MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo Escolar da Educação Básica. Elaboração: Todos Pela Educação.

Esses números evidenciam a magnitude e a diversidade do sistema educacional paulista. A rede municipal responde pela maior parte das matrículas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto a rede estadual predomina amplamente no Ensino Médio. Essa configuração demanda estratégias diferenciadas e coordenação federativa para a implementação das políticas digitais, considerando as distintas realidades administrativas, orçamentárias e pedagógicas.

(B) Infraestrutura pedagógica e equipamentos

A mesma publicação apresenta dados sobre a disponibilidade de materiais e equipamentos pedagógicos nas escolas paulistas, com destaque para bibliotecas e laboratórios de informática.

Quadro 2. Escolas que possuem itens de infraestrutura para a aprendizagem (2024)

Etapas	Materiais pedagógicos (Total/Pública)	Biblioteca / Sala de leitura (Total/Pública)	Laboratório de informática (Total/Pública)
Educação Infantil	87,6% / 92,5%	-	-
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	-	66,1% / 67,5%	54,5% / 60,1%
Ensino Fundamental – Anos Finais	-	80,1% / 84,5%	47,3% / 46,8%
Ensino Médio	-	87,2% / 86,5%	69,1% / 73,0%

Fontes: IBGE/Pnad Contínua 2024; MEC/Inep/Daeb – Saeb; MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo Escolar da Educação Básica. Elaboração: Todos Pela Educação.

Os dados revelam que as escolas de Ensino Fundamental e Médio dispõem, em geral, de acervos pedagógicos e infraestrutura que podem servir de base importante para a implementação da educação midiática e digital, especialmente laboratórios de informática e bibliotecas. Contudo, observa-se uma clara desigualdade entre etapas: a Educação Infantil apresenta infraestrutura tecnológica ainda limitada, o que exigirá soluções pedagógicas adequadas à faixa etária e investimentos específicos para ampliar oportunidades de aprendizagem digital desde os primeiros anos.

(C) Conectividade e acesso à Internet

O *Boletim Especial Seade SP TIC – dezembro/2024* traz dados específicos sobre o acesso à internet nas escolas paulistas, com base em informações de 2023. Segundo o boletim:

- 99% das escolas de Ensino Fundamental e Médio possuem acesso à internet;
- 92% disponibilizam esse acesso também aos alunos;
- 85% utilizam conexão por banda larga fixa, o que contribui para a estabilidade do sinal.

Apesar da ampla cobertura, persistem problemas operacionais relevantes:

- 24% das escolas relatam que o sinal não alcança salas distantes dos roteadores;
- 20% enfrentam quedas frequentes de conexão;
- 18% mencionam instabilidade em acessos simultâneos;
- 16% registram baixa qualidade geral da conexão.

Além disso, há restrições significativas no acesso efetivo dos estudantes: em 57% das escolas com Wi-Fi, o acesso é protegido por senha e não é liberado aos alunos; apenas 11% oferecem rede sem fio de uso livre.

(D) Diagnóstico estadual detalhado (CITEM/SEDUC)

A Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula (CITEM/SEDUC-SP) realizou, em 2023, um pré-diagnóstico da infraestrutura da rede estadual. Os dados apresentados a seguir oferecem um panorama detalhado:

Quadro 3. Equipamentos disponíveis na rede estadual (2023)

Equipamentos	Nº absoluto	Nº relativo (%)
Laboratórios de informática	3.880	69,5%
Escolas com kits de robótica	1.050	18,0%
Escolas com acesso à internet	5.570	99,7%
Escolas com rede Wi-Fi oficial para estudantes	5.419	97,0%

Fonte: CITEM/SEDUC-SP – Pré-diagnóstico da infraestrutura da rede estadual, total de 5.587 escolas.

Quadro 4. Computadores e tablets disponíveis na rede estadual (2023)

Equipamentos	Nº absoluto	Média por escola*
Computadores	400.000	71,6
Tablets	200.000	37,8

Fonte: CITEM/SEDUC-SP – Pré-diagnóstico da infraestrutura da rede estadual, total de 5.587 escolas.

Os dados demonstram que a rede estadual paulista dispõe de cobertura quase universal de internet e Wi-Fi e de parque significativo de equipamentos. Contudo, a presença de kits de robótica em apenas 18% das escolas revela desigualdades internas, e a distribuição de computadores e tablets não necessariamente implica o acesso cotidiano dos estudantes a esses equipamentos, frequentemente concentrado em laboratórios específicos.

(E) Síntese

O conjunto de informações disponíveis permite traçar um diagnóstico realista da realidade paulista. Há um patamar elevado de infraestrutura tecnológica instalada, sobretudo na rede estadual e nas etapas finais da Educação Básica. As condições objetivas para a implementação das diretrizes de educação digital e computação são, portanto, promissoras.

No entanto, persistem desigualdades entre etapas e redes mantenedoras, limitações operacionais de conectividade, barreiras de acesso efetivo para os estudantes e desafios

de manutenção e gestão das infraestruturas. Superar esses obstáculos requer políticas articuladas de investimento, formação, gestão escolar e segurança digital, de modo a garantir equidade e sustentabilidade no processo de implementação.

IV. Um passo fundamental para o sucesso das ações de formação continuada: o diagnóstico dos saberes docentes para o uso e a docência em tecnologia

O contexto digital em que vivem crianças e adolescentes brasileiros torna urgente o fortalecimento das competências digitais docentes. Segundo a pesquisa TIC Kids Online Brasil 2024, 93% dos jovens de 9 a 17 anos acessam a internet; 29% já foram ofendidos ou discriminados online, e cerca de 30% tiveram contato com desconhecidos. Estudo da Unico/Instituto Locomotiva (2025) mostrou que 75% têm perfis em redes sociais — um terço deles totalmente abertos e expostos — e que 73% dos responsáveis desconhecem as ações que podem ocasionar vazamento de dados pessoais. Além disso, sete em cada dez estudantes do Ensino Médio usuários da internet já utilizam ferramentas de IA generativa, mas apenas 32% receberam orientação escolar sobre o uso dessas tecnologias (TIC Educação 2025).

Diante desse cenário, a educação básica tem papel central na formação crítica, ética e segura dos estudantes para a vida digital. Cabe às escolas promover não apenas habilidades técnicas, mas também cidadania digital — incluindo o respeito nas interações, a proteção de dados, o combate à desinformação e o uso responsável de tecnologias emergentes. Como prevê o ECA, essa é uma responsabilidade compartilhada entre escola, família, sociedade e poder público.

Nesse sentido, a formação docente constitui um dos pilares centrais para a efetiva implementação da educação midiática e digital e da BNCC Computação. Para que as ações de formação continuada sejam planejadas de forma estratégica, é indispensável conhecer previamente o perfil, as competências e as necessidades formativas do corpo docente. O diagnóstico dos saberes digitais dos professores representa, portanto, um passo fundamental para orientar políticas de desenvolvimento profissional coerentes, baseadas em evidências e ajustadas à realidade do sistema de ensino do Estado de São Paulo.

(A) O referencial e a ferramenta de Autodiagnóstico do MEC

O documento “Referencial de Saberes Digitais Docentes”, citado anteriormente, permite que sejam diagnosticados aspectos centrais da prática docente nas seguintes dimensões e aspectos:

- **Ensino e aprendizagem com uso de tecnologias digitais** — planejamento, seleção de ferramentas, interação com os alunos e avaliação;
- **Cidadania digital** — uso ético, crítico e responsável das tecnologias;
- **Desenvolvimento profissional** — atualização contínua e apropriação das tecnologias em sua trajetória docente.

Por sua vez, a Ferramenta de Autodiagnóstico permite que os professores possam avaliar, de modo on-line, seus próprios saberes digitais relativos a essas dimensões,

identificando pontos fortes e áreas que precisam ser desenvolvidas para atender aos desafios da BNCC Computação. A SEDUC e a UNDIME irão se utilizar dessa mesma ferramenta para o diagnóstico dos saberes digitais dos professores que atuam nessas redes.

Os resultados fornecem devolutivas individualizadas e sugestões de cursos e materiais de apoio na plataforma AVAMEC (Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC), que oferece formações gratuitas e certificadas. O objetivo é permitir que as redes escolares planejem suas políticas de formação continuada com base em evidências reais, dimensionando lacunas e potencialidades de seus quadros docentes e direcionando recursos de modo mais eficiente.

(B) Ações estaduais e formação continuada (EFAPE)

No âmbito estadual, a Secretaria da Educação de São Paulo, por meio da Escola de Formação dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), vem ofertando de forma sistemática cursos relacionados a temas tecnológicos e pedagógicos, tanto para profissionais da rede estadual quanto para os das redes municipais.

A EFAPE constitui uma instância estratégica de articulação entre diagnóstico e oferta formativa: ao combinar os dados provenientes de instrumentos como o Autodiagnóstico com programas de capacitação continuada, pode apoiar municípios e escolas na definição de percursos formativos coerentes, garantindo escala e consistência.

(C) Panorama das práticas de formação nas escolas paulistas

O *Boletim Seade TIC – dezembro/2024* oferece um retrato detalhado das práticas de formação continuada voltadas ao uso de tecnologias digitais. Segundo o boletim, em 2023:

- 68% das escolas paulistas promoveram algum tipo de capacitação presencial ou a distância nessa área;
- Os temas mais frequentes foram uso da tecnologia na avaliação de alunos (59%) e criação de conteúdos digitais (49%), seguidos por práticas voltadas ao ensino de alunos com deficiência (48%).
- Temas ligados ao letramento digital crítico — essenciais para a educação midiática — foram abordados com menor frequência: 42% das escolas trataram de *fake news* e compartilhamento responsável de conteúdos, e 39% abordaram direitos e deveres de crianças e adolescentes na internet.

Esses dados revelam um cenário no qual há uma base instalada de iniciativas de formação, mas ainda com concentração em temas operacionais e instrumentais, em detrimento de aspectos críticos e éticos que são fundamentais para a formação integral dos estudantes.

(D) Lacunas temáticas e desafios estratégicos

Apesar dessas assimetrias, o estudo do Seade indica que 95% das escolas afirmaram ter realizado atividades sobre uso seguro, responsável e crítico da internet. As ações mais

comuns foram:

- Projetos interdisciplinares (76%),
- Eventos escolares como feiras e exposições (72%),
- Grupos de mediação de conflitos (58%).

Embora relevantes, ações mais estruturadas de formação docente apresentaram presença menos expressiva: apenas 38% realizaram cursos específicos, 46% promoveram palestras com especialistas e 44% distribuíram materiais educativos.

Esses números sugerem que há um grande volume de iniciativas pontuais e esparsas, mas ainda falta institucionalização e sistematicidade. Transformar esse conjunto disperso de práticas em políticas robustas de formação continuada exige:

- Diagnósticos precisos das competências digitais docentes;
- Programas de formação articulados e contínuos;
- Apoio técnico e institucional das redes de ensino;
- Integração entre iniciativas federais (como o AVAMEC) e estaduais (EFAPE), adaptadas às realidades locais.

(E) Síntese

O diagnóstico dos saberes digitais docentes é etapa indispensável para o planejamento inteligente de ações de formação continuada. O Brasil e o Estado de São Paulo dispõem hoje de instrumentos consistentes para essa finalidade - como o Referencial de Saberes Digitais, a Ferramenta de Autodiagnóstico e estruturas estaduais como a EFAPE.

O desafio que se coloca é passar do uso pontual desses instrumentos para uma política integrada, capaz de alinhar diagnóstico, planejamento e formação em larga escala, enfrentando lacunas temáticas e consolidando práticas formativas que sejam contínuas, críticas e orientadas para o uso pedagógico qualificado das tecnologias digitais.

V. A necessária cooperação entre Estado e Municípios no processo de incorporação da BNCC - Computação ao Currículo Paulista

(A) Histórico de elaboração do Currículo Paulista

O processo de elaboração dos documentos Currículo Paulista para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e Currículo Paulista para o Ensino Médio, homologados respectivamente pelas Deliberações CEE 169/2019 186/2020, foi conduzido pela Secretaria Estadual da Educação, em estreita articulação com diversos atores institucionais.

Participaram dessa construção representantes das Secretarias Municipais de Educação, por meio da UNDIME-SP; dos Conselhos Municipais de Educação, via UNCME-SP; de instituições de ensino privadas; das universidades públicas paulistas; além de conselheiros do Conselho Estadual de Educação.

Essa ampla mobilização institucional e federativa foi decisiva para que o Currículo Paulista alcançasse elevado grau de legitimidade e adesão. Como resultado direto desse

processo participativo, 644 dos 645 municípios paulistas alinharam seus currículos à referência estadual — um feito notável, que consolidou um referencial comum de aprendizagens em todo o território paulista.

(B) Grupo de Trabalho para Educação Digital e Computação

Ao iniciar a elaboração das Diretrizes Curriculares para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo adotou a mesma sistemática colaborativa que norteou a construção do Currículo Paulista em 2017–2018.

Por meio da Resolução SEDUC 120, de 1º de setembro de 2025, foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração e implementação do Currículo de Educação Digital e Midiática.

O GT é composto por representantes da Subsecretaria Pedagógica, da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), do Conselho Estadual de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

A adoção dessa sistemática é estratégica: ela antecipa a etapa de pactuação federativa e favorece a construção de diretrizes curriculares tecnicamente consistentes, politicamente legítimas e mais facilmente absorvidas pelos diferentes sistemas de ensino.

(C) Cooperação federativa e renovação dos esforços

Este Conselho considera que a cooperação entre Estado, municípios e instituições educacionais constitui elemento central para o êxito da incorporação da BNCC Computação ao Currículo Paulista. O elevado índice de alinhamento curricular alcançado na etapa anterior demonstra que o Estado dispõe de um capital institucional valioso, construído ao longo de anos de diálogo e coordenação entre diferentes esferas administrativas.

É fundamental, portanto, que esses esforços sejam renovados e atualizados para o novo ciclo de implementação. Isso significa manter a participação ativa de Secretarias Municipais de Educação, UNDIME, Conselhos Municipais, instituições privadas, universidades e demais atores educacionais no processo de construção das novas diretrizes de Educação Digital e Computação.

Além da ampla participação institucional, é igualmente essencial garantir uma consulta pública abrangente da versão final dos documentos curriculares. A escuta qualificada das diferentes redes e dos entes, acompanhada da incorporação efetiva das contribuições recebidas, consideradas pertinentes ao currículo em elaboração, fortalecerá o caráter democrático e colaborativo do processo, ampliando sua legitimidade social e pedagógica.

É fundamental que esta etapa deve assegurar que os objetivos de aprendizagem e as competências definidos na BNCC Computação sejam plenamente reconhecidos e assumidos por todas as escolas do território paulista, independentemente de sua rede

(D) Síntese

A experiência acumulada na elaboração do Currículo Paulista oferece um modelo sólido de governança curricular, baseado em cooperação federativa, escuta ampla e construção compartilhada. A decisão da SEDUC/SP de replicar esse modelo para a Educação Digital e Computação revela coerência institucional e visão estratégica.

Para que a incorporação da BNCC Computação ao Currículo Paulista seja efetiva, será decisivo articular novamente os diferentes níveis de governo e instituições educacionais, combinando coordenação técnica, diálogo político e participação social.

VI. Etapas finais, fundamentos normativos e eixos da Deliberação

Em fevereiro de 2026, todas as redes e escolas de Educação Básica deverão iniciar a implementação de seus referenciais curriculares revisados, integrando a Educação Digital e Midiática.

Já em agosto do mesmo ano, conforme previsto na Resolução CIF 15/2025, será realizada a análise do atendimento a essa exigência, que definirá quais instituições farão jus ao recebimento da complementação do FUNDEB no exercício de 2026. Esse mecanismo de indução federativa confere caráter vinculante ao processo e reforça a importância de sua implementação tempestiva e consistente.

Em 1º de setembro de 2025, por meio do Processo 015.00701560/2025-73, a Coordenadoria de Currículo da Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho a versão preliminar do documento “Diretrizes para a Implementação da BNCC Computação na Educação Básica no Estado de São Paulo”.

A Seduc disponibilizou estas Diretrizes a todos os profissionais da educação, gestores, estudantes e sociedade em geral para consulta pública, que se estenderá de 7 a 30 de outubro de 2025. O documento pode ser acessado pelo link <https://forms.gle/yAvL3QPoUZnegGkM6>. Após a incorporação das sugestões pertinentes, a versão final será encaminhada a este Conselho para análise e homologação, etapa indispensável para apoiar todas as redes na implementação curricular desses referenciais, de forma coordenada e juridicamente respaldada.

Com base nesses fundamentos, esta Norma estabelece diretrizes complementares para orientar a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica paulista, abrangendo aspectos curriculares, formativos e de gestão. Seus eixos centrais incluem:

- (i) definição de competências e habilidades mínimas para cada etapa da Educação Básica, alinhadas à BNCC e ao seu Complemento para Computação;
- (ii) parâmetros para formação inicial e continuada dos profissionais da educação, com foco no uso pedagógico das tecnologias digitais;
- (iii) orientações sobre diferentes arranjos curriculares possíveis, respeitada a autonomia das redes;

(iv) incentivos à produção e ao uso de recursos educacionais digitais que promovam o letramento digital, o pensamento computacional e o uso ético e responsável das tecnologias.

Dessa forma, a Deliberação busca articular equidade, viabilidade técnica e alinhamento pedagógico, consolidando um marco regulatório essencial para a consolidação dessa política pública no Estado de São Paulo.

2. CONCLUSÃO

2.1 Pelas razões expostas ao longo deste documento, submetemos à apreciação deste Colegiado os termos da presente Indicação e a proposta de Deliberação anexa.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira

Relatora

a) Cons. Hubert Alqueres

Relator

a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

Relatora

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 08 de outubro de 2025.

a) Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente